



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS Nº 24/2018

BOLSA INSTITUCIONAL PARA MOBILIDADE ESTUDANTIL INTERNACIONAL 2018/2019 – UNIVERSIDADE DO PORTO (U.PORTO) – PORTUGAL

A Reitora em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 467/2018 e de acordo com a [Resolução CONSUP/IFRS nº 119/2015 - Programa Institucional de Mobilidade Estudantil Internacional \(PIMEI\)](#), torna público o **Edital IFRS nº 24/2018 – Bolsa Institucional para Mobilidade Estudantil Internacional 2018/2019 – Universidade do Porto (U.PORTO) – Portugal**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Apoiar financeiramente estudantes regularmente matriculados em cursos superiores de graduação do IFRS que tenham interesse em cursar componentes curriculares na Universidade do Porto (U.PORTO), em Portugal, através da concessão de bolsas, de acordo com as normas do [PIMEI](#).

1.1.1. A participação no programa visa à inserção dos estudantes na instituição internacional, como instrumento complementar de sua formação acadêmico-profissional, por meio do contato com diferentes métodos, processos e tecnologias voltadas ao aprendizado, ao aprofundamento, à difusão e ao compartilhamento de experiências acadêmicas, científicas e culturais.

1.1.2. Os estudantes poderão se candidatar para cursarem componentes curriculares nos seguintes locais:

- a) [Faculdade de Belas Artes](#);
- b) [Faculdade de Ciências](#);
- c) [Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação](#);
- d) [Faculdade de Economia](#);
- e) [Faculdade de Engenharia](#);
- f) [Faculdade de Letras](#);
- g) [Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação](#).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O IFRS, por meio do [PIMEI](#) tem por objetivos:

- a) permitir a realização de estudos, cursos e atividades de ensino, pesquisa e extensão no exterior;
- b) contribuir para a melhoria da qualidade da educação profissional, científica e tecnológica;
- c) proporcionar ao estudante:
 - c.1) o conhecimento de outras realidades socioculturais e econômicas;
 - c.2) o aprendizado fluente em mais de um idioma;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

- c.3) o desenvolvimento de competências para atuação profissional em ambiente transnacional;
- c.4) o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, contribuindo para seu desenvolvimento humano e profissional; e,
- c.5) o contato com diferentes métodos, técnicas e processos em sua área de formação.

3. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DO AUXÍLIO

3.1. Serão disponibilizadas 3 (três) bolsas para estudantes regularmente matriculados em cursos superiores de graduação do IFRS que tenham componentes curriculares equivalentes em cursos da U.PORTO, para o 1º semestre da referida universidade (de 10/09/2018 a 08/02/2019).

3.2. O valor total de cada bolsa será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

3.3. O valor da bolsa poderá ser utilizado pelo estudante nas seguintes despesas:

- a) hospedagem;
- b) alimentação;
- c) obtenção de passaporte e visto;
- d) seguro saúde;
- e) passagens aéreas e terrestres; ou,
- f) material didático-pedagógico necessário ao desempenho de suas atividades acadêmicas.

3.4. Os estudantes selecionados estarão isentos do pagamento das taxas acadêmicas da U.PORTO.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1. Poderão candidatar-se os estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos superiores de graduação do IFRS;
- b) ter integralizado no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 90% (noventa por cento) da carga horária do curso no momento previsto para a viagem e ter, obrigatoriamente, componentes curriculares a serem cursados, que não somente o estágio, quando da volta ao IFRS;
- c) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos até a data da viagem;
- d) cumprir com os critérios e prazos estabelecidos neste edital e as disposições do [PIMEI](#);
- e) aceitar custear quaisquer despesas não cobertas pela bolsa; e,
- f) não ter participado de nenhum outro programa de mobilidade estudantil internacional, enquanto estudante do IFRS.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Caberá ao estudante encaminhar os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) cópia da carteira de identidade (RG) ou passaporte;
- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) termo de compromisso devidamente assinado (Anexo II);
- e) comprovante de matrícula emitido pelo Setor de Registros Acadêmicos do *campus*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

- f) histórico escolar atualizado, contendo:
- f.1) a carga horária dos componentes curriculares integralizados com aprovação;
 - f.2) a carga horária dos componentes curriculares em curso com data prevista para término; e,
 - f.3) a carga horária total do curso;
- g) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;
- h) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes](#) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 (trinta) dias, contendo a comprovação de participação como bolsista ou voluntário em programas/projetos de ensino, extensão e/ou pesquisa, contendo, para cada um dos programas/projetos a respectiva declaração (Anexo III), preenchida e assinada pelo Diretor/Coordenador de Ensino e/ou Extensão e/ou Pesquisa.

i) comprovante de recebimento de benefício no Programa de Assistência Estudantil no IFRS, caso seja beneficiário.

5.1.1. No caso de o histórico escolar aludido na alínea “f” do item 5.1 não apresentar a carga horária dos componentes curriculares aprovados, carga horária dos componentes curriculares em curso com data prevista para término e carga horária total do curso, caberá ao estudante solicitar documento com essas informações ao Setor de Registros Acadêmicos do *campus*.

5.1.2. A carga horária dos componentes curriculares aprovados, a carga horária dos componentes curriculares em curso e a carga horária total do curso serão utilizadas para o cômputo da integralização curricular, conforme requisito previsto na alínea “b” do item 4.1.

5.1.2.1. Somente serão computados os componentes curriculares em curso que tiverem data máxima prevista para término em julho de 2018.

5.1.2.2. Caso o estudante selecionado tenha no cômputo de sua integralização curricular componentes curriculares em curso e que a reprovação possa resultar no não atendimento do mínimo previsto na alínea “b” do item 4.1, o mesmo deverá comprovar a aprovação com envio de novo histórico escolar.

5.1.3. As informações solicitadas nas alíneas “f.1”, “f.2” e “f.3” quando não constantes no histórico escolar atualizado, poderão ser comprovadas por atestado, devidamente assinado, contendo carga horária dos componentes curriculares em curso com data prevista para término, emitido pelo Setor de Registros Acadêmicos do *campus*.

5.1.4. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

5.2. Todos os documentos aludidos no item 5.1 deverão ser encaminhados para a Assessoria de Assuntos Internacionais do IFRS das seguintes formas:

a) em versão digital no formato .pdf para o endereço eletrônico assuntos.internacionais@ifrs.edu.br, com assunto EDITAL U.PORTO; e,

b) em versão impressa, via Sedex e em uma única remessa, para o seguinte endereço:

INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – ASSESSORIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
Rua General Osório, nº 348 – Sala 601
Bairro Centro
Bento Gonçalves/RS
CEP: 95.700-086

IMPORTANTE: TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES À INSCRIÇÃO DEVEM SER ENCAMINHADOS VIA E-MAIL E SEDEX ATÉ O DIA 23/04/2018. PARA OS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS VIA SEDEX SERÁ CONSIDERADA A DATA DE POSTAGEM NOS CORREIOS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

5.3. O preenchimento de todos os documentos aludidos no item 5.1, bem como o correto encaminhamento dos mesmos, são de inteira responsabilidade do candidato.

5.4. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

5.5. Será critério de desclassificação do candidato, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

5.6. Em havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato todas as inscrições submetidas serão desclassificadas.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazo
1. Publicação do edital	12/04/2018
2. Submissão das inscrições	13/04 a 23/04/2018
3. Divulgação preliminar das inscrições homologadas e estudantes classificados	03/05/2018
4. Interposição de recursos quanto a não homologação e classificação	04/05/2018
5. Divulgação final das inscrições homologadas e estudantes classificados	07/05/2018

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital e formulário de homologação (Anexo IV).

7.2. Caberá à Pró-reitoria de Ensino (PROEN) e à Pró-reitoria de Extensão (PROEX) apreciarem os recursos que, por ventura, sejam interpostos quanto a não homologação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

8.1. Os estudantes serão classificados considerando os seguintes critérios:

a) percentual de carga horária integralizada no curso, por parte do candidato, conforme pontuação descrita abaixo:

a.1) de 20 a 30% de integralização: 1 ponto;

a.2) maior que 30 e menor ou igual a 40% de integralização: 2 pontos;

a.3) maior que 40 e menor ou igual a 50% de integralização: 3 pontos;

a.4) maior que 50 e menor ou igual a 60% de integralização: 4 pontos;

a.5) maior que 60 e menor ou igual a 70% de integralização: 5 pontos;

a.6) maior que 70 e menor ou igual a 80% de integralização: 6 pontos;

a.7) maior que 80% de integralização: 7 pontos.

b) participação, devidamente comprovada, em projetos de ensino, extensão e/ou pesquisa, como bolsista ou voluntário, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada 80 horas de participação nas atividades.

c) recebimento, devidamente comprovado, de “destaque” em eventos de ensino, pesquisa e extensão e olimpíadas de conhecimento no país ou no exterior, sendo atribuídos 2 (dois) pontos por destaque.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

- 8.2. A pontuação final será o somatório dos pontos atribuídos aos critérios descritos no item 8.1.
- 8.3. Serão considerados selecionados os candidatos que obtiverem a maior pontuação final.
- 8.4. Em caso de haver empate na classificação geral, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem que seguem:
- a) ser beneficiário do Programa de Assistência Estudantil do IFRS, com a devida comprovação;
 - b) ter maior pontuação no total de pontos previstos para a alínea “c” do item 8.1;
 - c) maior idade.
- 8.5. Permanecendo o empate será realizado sorteio público em data e local a serem divulgados posteriormente.
- 8.6. Caberá à PROEN e à PROEX apreciarem os recursos que, por ventura, sejam interpostos quanto à classificação.
- 8.7. Caberá à U.PORTO analisar as candidaturas dos estudantes selecionados pelo IFRS e aprová-las ou não, considerando o quantitativo de vagas disponíveis em cada curso superior da instituição estrangeira.

9. DO PAGAMENTO DA BOLSA

9.1. O pagamento da bolsa aos estudantes classificados poderá ser feito em duas parcelas, sendo a primeira para atender as despesas de pré-embarque e a segunda previamente à viagem, visando à manutenção dos estudantes no país de destino e na instituição em que estará realizando a mobilidade.

10. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES

- 10.1. São atribuições e deveres dos estudantes classificados para o programa:
- a) ler e observar a documentação exigida pela U.PORTO;
 - b) manter contato permanente com a Assessoria Internacional do IFRS e com o responsável pela mobilidade da U.PORTO;
 - c) preencher e providenciar os documentos de regularização solicitados pela instituição de destino e pelo IFRS;
 - d) apresentar-se à Assessoria de Assuntos Internacionais, após o aceite na instituição conveniada, para regularizar a documentação;
 - e) providenciar o passaporte válido de acordo com as exigências do país de destino, em período anterior à data marcada para a viagem, e legalizar a permanência no país de destino logo após a sua chegada;
 - f) providenciar um seguro de saúde, de acidente e de repatriação que atenda as exigências do país e da instituição de destino;
 - g) tramitar o visto de estudante, de acordo com as condições que exige o país de destino;
 - h) obter informações relacionadas à sua estada, como: hospedagem, trâmite migratório e inscrição na instituição de destino;
 - i) informar-se sobre o deslocamento à instituição de destino;
 - j) permanecer na instituição de destino durante o período de mobilidade;
 - k) comprometer-se a se matricular regularmente no IFRS quando da sua volta ao Brasil, sob pena de devolução da bolsa recebida;
 - l) custear as demais despesas não cobertas pela bolsa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

m) devolver ao IFRS o valor da bolsa em caso de desistência ou abandono dos estudos durante o período de mobilidade, exceto em caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

n) elaborar relatório parcial e final das atividades realizadas;

o) apresentar à comunidade acadêmica do seu *campus* as experiências vivenciadas na instituição e no país onde ocorreu a mobilidade; e,

p) zelar pelo cumprimento das normas do presente edital.

10.2. Para fins de aproveitamento dos componentes curriculares cursados na instituição estrangeira, o estudante deverá observar o disposto na [Organização Didática do IFRS](#), aprovada pela Resolução nº 046/2015.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do estudante em mobilidade serão realizados pela Assessoria de Assuntos Internacionais, com base nos seus relatórios parcial e final.

11.2. O estudante deverá elaborar relatório parcial depois de cumprida a metade da vigência da bolsa e final em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com o modelo a ser encaminhado pela Assessoria de Assuntos Internacionais.

11.3. O estudante contemplado com bolsa neste edital deverá, quando da sua volta ao Brasil, apresentar oralmente, por meio de palestra, oficina ou seminário, o relato da experiência vivenciada à sua comunidade acadêmica.

12. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

12.1. O atendimento referente aos trâmites deste edital se dará por meio de solicitações enviadas para o e-mail assuntos.internacionais@ifrs.edu.br, com o assunto: INFORMAÇÕES EDITAL U.PORTO.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

13.2. A PROEN e a PROEX poderão suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifiquem o descumprimento das normas estabelecidas.

13.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas caberá interposição de recurso às Pró-reitorias envolvidas, em primeira instância, e ao Conselho Superior, em segunda instância.

13.4. O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pela Assessoria de Assuntos Internacionais do IFRS, na data estabelecida no cronograma deste edital.

13.5. O IFRS não se responsabiliza por atrasos decorrentes de processos de solicitação e confecção de passaporte, bem como por atrasos na concessão de vistos por parte do consulado português.

13.6. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

- 13.7. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEN e à PROEX, até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
13.8. Os casos omissos serão decididos pela PROEN e pela PROEX.

Bento Gonçalves (RS), 12 de abril de 2018.

Tatiana Weber
Reitora em exercício do IFRS
Portaria 467/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, matrícula _____, aluno regularmente matriculado no *Campus* _____ do IFRS, declaro que li, estou de acordo com os termos do **Edital IFRS nº 24/2018 – Bolsa Institucional para Mobilidade Estudantil Internacional 2018/2019 – Universidade do Porto (U.PORTO) – Portugal** e compreendo as exigências para a seleção. Outrossim, informo que aceito custear quaisquer despesas não cobertas pela bolsa referente a este edital, nunca participei de programa de mobilidade estudantil internacional enquanto estudante do IFRS e confirmo como meus os dados discriminados abaixo:

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE
1.1. Nome Completo: _____
1.2. Curso: _____
1.3. Endereço de e-mail: _____
1.4. Telefones para contato: () _____ () _____

2. LOCAL DE INTERESSE PARA CURSAR OS COMPONENTES CURRICULARES E CURSO PRETENDIDO
2.1. Selecione uma das opções abaixo: <input type="checkbox"/> Faculdade de Belas Artes; <input type="checkbox"/> Faculdade de Ciências; <input type="checkbox"/> Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação; <input type="checkbox"/> Faculdade de Economia; <input type="checkbox"/> Faculdade de Engenharia; <input type="checkbox"/> Faculdade de Letras; <input type="checkbox"/> Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação.
2.2. Curso pretendido: _____

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de compromisso para candidatos à Bolsa Institucional para Mobilidade Estudantil Internacional 2018/2019 – Universidade do Porto (U.Porto) – Portugal

Eu, _____, matrícula _____, aluno regularmente matriculado no *Campus* _____ do IFRS, declaro que li e estou de acordo com as atribuições e deveres abaixo especificados:

Atribuições e deveres dos estudantes selecionados para o programa:

- a) ler e observar a documentação exigida pela Universidade do Porto (U.PORTO);
- b) manter contato permanente com a Assessoria Internacional do IFRS e com o responsável pela mobilidade da U.PORTO;
- c) preencher e providenciar os documentos de regularização solicitados pela instituição de destino e pelo IFRS;
- d) apresentar-se à Assessoria de Assuntos Internacionais, após o aceite na instituição conveniada, para regularizar a documentação;
- e) providenciar o passaporte válido de acordo com as exigências do país de destino, em período anterior à data marcada para a viagem, e legalizar a permanência no país de destino logo após a sua chegada;
- f) providenciar um seguro de saúde, de acidente e de repatriação que atenda as exigências do país e da instituição de destino;
- g) tramitar o visto de estudante, de acordo com as condições que exige o país de destino;
- h) obter informações relacionadas à sua estada, como: hospedagem, trâmite migratório e inscrição na instituição de destino;
- i) informar-se sobre o deslocamento à instituição de destino;
- j) permanecer na instituição de destino durante o período de mobilidade;
- k) comprometer-se a se matricular regularmente no IFRS quando da sua volta ao Brasil, sob pena de devolução da bolsa recebida;
- l) custear as demais despesas não cobertas pela bolsa;
- m) devolver ao IFRS o valor da bolsa em caso de desistência ou abandono dos estudos durante o período de mobilidade, exceto em caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- n) elaborar relatório parcial e final das atividades realizadas;
- o) apresentar à comunidade acadêmica do seu *campus* as experiências vivenciadas na instituição e no país onde ocorreu a mobilidade; e,
- p) zelar pelo cumprimento das normas do presente edital.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de participação em edital de bolsa para mobilidade acadêmica internacional, que o(a) acadêmico(a) _____, portador do CPF n° _____, participou como () bolsista () voluntário no Projeto de () Ensino, () Extensão, () Pesquisa intitulado _____

_____, coordenador por _____, com carga horária de ___ horas () mensais () semanais, no período de: ___/___/___ a ___/___/___.

Diretoria/Coordenadoria de Ensino/Extensão/Pesquisa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
1.1. Nome Completo:	_____
1.2. Curso:	_____
1.3. Campus:	_____

2. DADOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATURA DO ESTUDANTE		
REQUISITOS DO ESTUDANTE	SIM	NÃO
a) estar regularmente matriculado em um dos cursos superiores de graduação do IFRS;		
b) ter integralizado no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 90% (noventa por cento) da carga horária do curso no momento previsto para a viagem e ter, obrigatoriamente, componentes curriculares a serem cursados, que não somente o estágio, quando da volta ao IFRS;		
c) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos até a data da viagem;		
d) cumprir com os critérios e prazos estabelecidos neste edital e as disposições do PIMEI;		
e) aceitar custear quaisquer despesas não cobertas pela bolsa;		
f) não ter participado de nenhum outro programa de mobilidade estudantil internacional, enquanto estudante do IFRS.		
DOCUMENTAÇÃO SUBMETIDA/ENTREGUE NOS PRAZOS ESTABELECIDOS	SIM	NÃO
a) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);		
b) cópia da carteira de identidade (RG) ou passaporte;		
c) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);		
d) termo de compromisso devidamente assinado (Anexo II);		
e) comprovante de matrícula emitido pelo Setor de Registros Acadêmicos do <i>campus</i> ;		
f) histórico escolar atualizado, contendo: f.1) a carga horária dos componentes curriculares integralizados com aprovação; f.2) a carga horária dos componentes curriculares em curso com data prevista para término; e, f.3) a carga horária total do curso.		
g) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;		
h) cópia do currículo cadastrado na Plataforma <i>Lattes</i> do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 (trinta) dias, contendo a comprovação de participação como bolsista ou voluntário em programas/projetos de ensino, extensão e/ou pesquisa, contendo, para cada um dos programas/projetos a respectiva declaração (Anexo III), preenchida e assinada pelo Diretor/Coordenador de Ensino e/ou Extensão e/ou Pesquisa;		
i) comprovante de recebimento de benefício no Programa de Assistência Estudantil no IFRS, caso seja beneficiário.		

3. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	
<input type="checkbox"/> Homologada	
<input type="checkbox"/> Não homologada. De acordo com o Edital IFRS nº 24/2018 – Bolsa Institucional para Mobilidade Estudantil Internacional 2018/2019 – Universidade do Porto (U.PORTO) – Portugal, o candidato não atende o(s) seguinte(s) item(ns): _____.	
_____, ____ / ____ /2018.	
Nome: _____	Assinatura: _____
Nome: _____	Assinatura: _____
Nome: _____	Assinatura: _____